



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO DESPESA DE ELEIÇÃO 26/2018

Participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo de n.º 8.250, de 23 de maio de 2014 e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.ºs 147, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **REGISTRO DE PREÇO** visando ao fornecimento de “**kit lanche**”, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a III a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Definitiva de Preços;

Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2 – As propostas deverão ser enviadas a partir das 08 horas de 05/04/2018 até às 13 horas de 17/04/2018.

3 – No dia 17/04/2018, às 13 horas, será feita a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4 – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para o fornecimento de “Kit Lanche” para os servidores e colaboradores da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nos dias em que se realizarão as Eleições 2018, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

1.1 – Em razão de o(s) descritivo(s) do Sistema COMPRASNET (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens”) não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dispostas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 – A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

1.1 – A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em campo próprio do SICAF e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, declarando que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO microempresas e empresas de pequeno porte que:

2.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

2.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto n.º 3.722/2001.

2.3.1 – As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento em qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas (parágrafo único do art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001).

2.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, possuem pleno conhecimento e atendem às exigências de habilitação do presente Edital e seus Anexos.

Observação 1: A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3 – Neste procedimento serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Leis Complementares n.ºs 147, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016.

3.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

4 – Não poderão participar deste certame:

4.1 – Empresas que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

4.2 - Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

4.3 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005;

Observação 2: A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do TRE-SP.

Observação 3: Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n.º 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União.

4.4 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.5 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.6 – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

4.8 – Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.

4.9 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observados os seguintes aspectos:

1.1 – O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

1.2 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

1.3 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

V – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (13/04/2018) até às 19h, pelo e-mail



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

pregoeiro@tre-sp.jus.br, cabendo ao pregoeiro decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação neste Edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (12/04/2018) até às 19h, exclusivamente por correio eletrônico via internet, no endereço pregoeiro@tre-sp.jus.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

1 – Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar propostas **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, discriminando o preço unitário de cada item, com base no Anexo I deste Edital.

3 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do produto ofertado de acordo com as especificações e quantidades indicadas no Anexo I deste Edital.

4 – Deverá constar da proposta eletrônica:

a) no campo “preço”: preço, no Valor Unitário, proposto por item, sendo:

Item	Descrição
1	“ Kit Lanche tipo light ”, para serem entregues nas datas constantes dos subitens 3.1 e 3.2 da cláusula 3 do Anexo I (Termo de Referência)
2	“ Kit Lanche tipo comum ”, para serem entregues nas datas constantes dos subitens 3.1 e 3.2 da cláusula 3 do Anexo I (Termo de Referência)

b) o campo “**especificação**”: descrição complementar do produto ofertado, quando couber

4.1 – Os itens 1 e 2 comporão um **GRUPO ÚNICO**:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

4.2 – Os lances serão efetuados pelo preço unitário de cada item, que compõe o grupo único;

4.3 – O grupo de itens será adjudicado a uma única empresa;

4.3.1 – A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar proposta para ambos os itens que compõem o grupo único;

4.3.2 – O sistema fará automaticamente a totalização de cada item, conforme respectivos quantitativos, bem como a totalização do grupo.

5 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

8 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9 – Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, frete, descontos etc.) e conter somente **duas casas decimais**, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, o que enseja a desclassificação.

10 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

11 – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias de acordo com o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

VII – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

1 – Caso ocorra desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos na cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

1.1 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O pregoeiro abrirá o grupo único e procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após o que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

2.1 – A desclassificação de um único item do grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

2.1 – Os lances serão ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM** que compõe o grupo único.

2.1.1 - A cada lance ofertado, o Sistema atualizará automaticamente o valor total de cada item e o valor total do grupo, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **menor PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO**.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances. Encerrado o prazo definido pelo pregoeiro, que poderá variar de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

7 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

X – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

1.1 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

2 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

1.1 – Para fins de critério de julgamento, será considerado o fornecimento de *kits* lanche relativos ao 1º e 2º turnos.

2 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

3 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

3.1 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

1 – A licitante vencedora deverá enviar a Proposta Definitiva de Preços, elaborada nos moldes do Anexo II deste Edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, **no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XXVI deste Edital.

1.1 – A Proposta Definitiva de Preços também poderá ser remetida por e-mail (pregoeiro@trejus.br) ou por fax (11-3130-2195), **nos casos de solicitação do pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da proposta ao TRE/SP, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico.**

1.1.1 – Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio da documentação ou recebimento pelo Sistema Eletrônico do Comprasnet, a licitante providenciará, em momento posterior, **a ser informado pelo pregoeiro dentro da própria sessão pública**, através da funcionalidade “Enviar anexo”, a inserção da documentação no Sistema Eletrônico para que, assim, fique à disposição das demais licitantes.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

1.2 – Em cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência, a inserção da proposta definitiva de preços no Sistema **é obrigatória**, sob pena de desclassificação da proposta.

1.3 – O descumprimento das exigências contidas no item acima considerará a licitante como desistente da proposta, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XXVI deste Edital.

2 – Na proposta deverá constar, obrigatoriamente, todas as informações requeridas no Anexo II, a saber:

2.1 – PREÇOS UNITÁRIO e TOTAL de cada tipo de “kit lanche” (com tributos, frete e descontos inclusos), **PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO** (soma dos preços totais dos itens 1 e 2) expressos em reais;

2.2 – ESPECIFICAÇÃO de cada item que compõe cada tipo de “kit Lanche” (marca, sabor, composição, peso, tipo etc.);

2.3 – PRAZO PARA ENTREGA: entre 7h e 10h da manhã dos dias estipulados na cláusula 3 do Anexo I;

2.4 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

2.5 – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato e recebimento da Nota de Empenho, qualificação do representante legal que firmará a Ata de Registro de Preços e do preposto que representará a DETENTORA durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

2.5.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

XIII – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

1.1 – Caso não conste no SICAF um dos documentos elencados no subitem 2.1 desta cláusula ou haja documento vencido, o pregoeiro efetuará a consulta *on-line* nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.

1.2 – Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dispostas no item 1 e subitem 1.1, a sessão pública será suspensa, mediante comunicação do pregoeiro, que informará o momento de sua retomada.

2 – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

2.1 – Documentação no SICAF



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

- a) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela RFB (Receita Federal do Brasil) e PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- b) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho;

Observação 1: A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio www.tst.jus.br/certidao na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

2.2 – Documentação complementar

2.2.1 – Licença de Funcionamento da empresa, válida, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

Observação 2: No caso de indisponibilidade do documento constante no subitem 2.2.1, poderá ser apresentada a respectiva publicação no Diário Oficial competente.

2.2.2 – Certidão de Registro, válida, da empresa junto ao Conselho Regional de Nutricionistas, com indicação do Nutricionista Responsável Técnico;

2.2.3 – Declaração(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica e quantidade com o objeto desta licitação;

Observação 3: A validade dos documentos habilitatórios deverá abranger a data de abertura do certame.

Observação 4: Caso o órgão emissor não declare a vigência dos documentos solicitados, esses serão considerados válidos pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

2.3 – Demais documentos complementares:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

2.3.1 - Para atendimento aos quesitos mencionados, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

3 – O descumprimento das exigências contidas nos subitens 2.1 a 2.3 desta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

4 – A documentação elencada no subitem 2.2 deverá ser digitalizada e encaminhada por meio do link “Enviar anexo”, no prazo máximo de **40 (quarenta) minutos**, a contar da solicitação do pregoeiro no Sistema Eletrônico.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

4.1– A documentação em referência também poderá ser remetida por e-mail (pregoeiro@tre-sp.jus.br), ou via fax (11-3130-2195), **nos casos de solicitação do pregoeiro**, para fins de agilizar o seu envio ao TRE/SP, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico**.

4.2 – Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio da documentação ou recebimento pelo Sistema Eletrônico do Comprasnet, a licitante providenciará, em momento posterior, **a ser informado pelo pregoeiro dentro da própria sessão pública**, através da funcionalidade “Enviar anexo”, a inserção da documentação no Sistema Eletrônico para que, assim, fique à disposição das demais licitantes.

4.3 – Em cumprimento ao princípio da publicidade e transparência, a inserção do documento no Sistema **é obrigatória**, sob pena de inabilitação da licitante.

5. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 4 deverão ser entregues no endereço físico constante no item 9, da cláusula XXVII deste Edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

6 – O descumprimento das exigências contidas nos subitens 2.1 e 2.2 e item 4 desta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

6.1 – O não atendimento da exigência disposta no item 5 desta cláusula ensejará a invalidade do respectivo ato de habilitação realizado.

7 – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

7.1 – A licitante deverá apresentar toda a documentação arrolada nos subitens 2.1 a 2.3, mesmo que as relativas às alíneas “a” a “c” do subitem 2.1 apresentem alguma restrição.

7.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1 – O prazo de que trata o subitem 7.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 7.2 e 7.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 2.3.1 da cláusula XXVI (Das Penalidades) deste Edital ou sem prejuízo das sanções legalmente previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços/aceite da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

8 – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

9 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências deste Edital.

9.1 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

11 – Encerrada a fase de habilitação do certame, será aberto **prazo de 20 (vinte) minutos para o registro de intenção de recurso**. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

11.1 – Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

XIV – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo estipulado no item 11 da cláusula XIII, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – O acesso ao Processo Administrativo Digital estará disponível aos interessados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, situado na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Compras e Licitações – 11º andar (sala 1101) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação, observado o disposto na cláusula XVI deste Edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

XV – DAS PROVAS (ambos os itens)

1 - Após o recebimento da Nota de Empenho referente ao primeiro turno das Eleições Gerais de 2018, a DETENTORA deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar provas dos *kits* delanche – 1 (uma) unidade do tipo **light** e 1 (uma) unidade do tipo **comum**, em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

2 - As provas deverão ser entregues, pessoalmente, na Assistência de Zeladoria - AstZel, localizada na Rua Francisca Miquelina, 135 – Prédio Anexo III, térreo – CEP 01316-900 – Bela Vista – São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h, mediante prévio agendamento pelo telefone (11) 3130-2216, para análise de todos os requisitos.

3 - As provas apresentadas serão analisadas, em até 24 (vinte e quatro) horas, pelo GESTOR da Ata, de acordo com o peso, quantidade, apresentação, condições de higiene e de conservação adequada.

4 – A DETENTORA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação do TRE-SP do resultado da análise das amostras para efetuar eventuais ajustes nas provas encaminhadas.

5 - Após a aprovação das provas, os *kits* de lanche a serem produzidos deverão seguir os mesmos padrões de qualidade das provas apresentadas.

6 - Caso haja atraso na entrega de uma ou ambas as provas (item 1) e/ou de eventuais ajustes (item 4), as datas de entrega previstas na cláusula 3 do Anexo I deste Edital permanecerão inalteradas, ficando a DETENTORA sujeita às penalidades editalícias se descumprir qualquer das disposições da referida cláusula 3.

XVI – DO CADASTRO DE RESERVA

1 - Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior verificará, em consulta ao sistema Comprasnet, previamente à homologação do certame, se há licitantes aptas ao Cadastro de Reserva previsto no artigo 11, §1º do Decreto n.º 7.892/2013.

2 – Caso não existam fornecedores aptos à formação do Cadastro de Reserva, poderão ser adotados, de logo os procedimentos de homologação do certame.

3 – Existindo fornecedores aptos à formação do Cadastro de Reserva, a autoridade superior procederá à convocação das licitantes, informando, via sistema, data e hora para o exercício desse direito, abrindo-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação.

3.1 – A convocação será realizada através do envio automático pelo sistema de e-mail a todas as licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço da primeira colocada.

4 – Será incluído, para formação do Cadastro de Reserva, o registro das licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, excluindo o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666/93 na forma do disposto no art. 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na ata.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

4.1 – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5 – Após as providências dispostas nos itens 1 a 3 e subitem 3.1 acima, a autoridade superior anexará aos autos, se for o caso, a Ata de Formação do cadastro de Reserva gerada pelo sistema, que integrará a Ata de Registro de Preços respectiva, e poderá homologar a licitação.

6 – Caso a licitante melhor classificada não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste Edital ou tenha seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.

XVII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014.

2 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (Anexo III) e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

1.1 – O prazo estabelecido no item 1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

1.2 – Quando a adjudicatária, ao ser convocada, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, e não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista nos subitens 2.3 e 2.3.1 da cláusula XXVI, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

1.2.1 – Obtida proposta que atenda a todas as exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado a licitante vencedora.

1.3 – Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste Edital, sujeitando-se à aplicação das sanções cabíveis, constantes da cláusula XXVI (Das Penalidades) deste Edital.

2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

XIX – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

XX – DO FORNECIMENTO

1 – O fornecimento do produto será efetuado mediante encaminhamento, pela Seção de Compras e Licitações, de Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega, devendo nela constar: especificações do produto, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

2 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com os preços registrados, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho.

3 – O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo não está obrigado a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daquele, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

4 – A detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os materiais solicitados pelo TRE/SP.

5 – O produto será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula XXVI deste Edital.

XXI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1 – Mediante anuência da Administração poderá ocorrer, desde que devidamente justificada a vantagem, a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da administração pública federal não participantes desta licitação.

2 – Os órgãos e entidades mencionados no item 1, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar esta Administração, pelo e-mail sccl@tre-sp.jus.br, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3 – Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com esta Administração.

4 – As aquisições ou contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos dos itens deste Edital, registrados na Ata de Registro de Preços, bem como, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item, independentemente do número de órgãos que aderirem.

5 – Competirá aos órgãos e entidades da administração pública federal não participantes os atos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

relativos à cobrança do cumprimento pela detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador as ocorrências decorrentes.

XXII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral da União ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo para os exercícios de 2018 e 2019. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

XXIII – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

1 – O objeto deverá ser entregue nas datas e condições fixadas na cláusula 3 do Termo de Referência (Anexo 1 deste Edital).

2 – A empresa contratada deverá entregar o objeto licitado na Rua Francisca Miquelina, 123 - Prédio Miquelina - 1º andar (copa) – Bela Vista – São Paulo/SP, tel: 3130-2136, entre 7h e 10h das datas previstas na cláusula 3, subitens 3.1 e 3.2do Termo de Referência (Anexo 1 deste Edital).

XXIV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – Os objetos licitados serão recebidos definitivamente no momento da entrega, verificando-se sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

2 – O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3 – O aceite/aprovação do produto pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas nos Anexos I e II, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

XXV – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores por ordem bancária, até o 20º (vigésimo) dia útil, após a regular entrega dos *kits* de lanches, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas no subitem 2.5.1 da cláusula XII deste Edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

1.1 – Em caso de descumprimento do Acordo de Nível de Serviços, o pagamento será reduzido nos termos da cláusula 8 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;

1.2 – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

1.2.1 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 1.234/12, alterada pela IN n.º 1.244/12, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após a apresentação da referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

1.3 – A documentação mencionada no subitem 1.2.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida na sessão pública ou juntamente com a nota fiscal/fatura.

3 – Em caso de atraso na entrega dos produtos ou inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas na cláusula XXVI, subitens 2.2, 2.3, 2.3.2 e 2.3.3 deste Edital até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

XXVI – DAS PENALIDADES

1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

1.1 – Configuram-se como não manutenção da proposta, pedidos de troca de marca e atrasos não justificados na entrega dos produtos, ficando a adjudicatária sujeita à pena prevista no item 1.

1.2 – Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega dos produtos que se apresentarem instruídos com as justificativas e respectiva comprovação.

2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

2.1 – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

2.2 – MULTA MORATÓRIA – de 0,2% (dois décimos por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor do(s) “kit(s) lanches” não entregue(s) dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 3 (três) horas, após o que a Administração considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula; e

2.3 – MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

2.3.1 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total proposto pela licitante vencedora caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 1, subitem 1.1 da cláusula XVIII, ou no caso de não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 7.2 e 7.2.1 da cláusula XIII;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

2.3.2 - de até 30% sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

2.3.3 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) “kit lanches” não entregue(s), hipótese esta caracterizada como inexecução parcial ou total do ajuste;

2.3.4 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

3 – Independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, considera-se como data de entrega aquela atestada pela Administração, na forma do art. 73, II, da Lei n.º 8.666/93.

4 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

5.1 – Para assegurar a ampla defesa, pretendendo-se cominar as penas de impedimento de licitar e contratar com a União c.c o descredenciamento no SICAF, o prazo para oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias corridos.

5.2 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

2 – Assegura-se a este Tribunal o direito de:

2.1 – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), fixando-se às licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

- 2.2** – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- 2.3** – adiar a data da sessão pública;
- 2.4** – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 2.5** - Adquirir ou não o(s) item(ns) objeto do Sistema de Registro de Preços.
- 3** – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
- 4** – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.
- 5** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 6** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 7** – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.
- 8** – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.
- 9** – Cópias deste Edital poderão ser obtidas, a partir de 05/04/2018, na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Elaboração de Editais e Contratos – 10º andar (sala 1007) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP, ao valor de R\$ 5,44 (correspondente a R\$ 0,16 por folha), bem como nos endereços eletrônicos <http://www.tre-sp.jus.br/transparencia/licitacoes/editais-1/ewww.comprasgovernamentais.gov.br>. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 11-3130-2185 ou pelo fax 11-3130-2195, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.

São Paulo, 27 de março de 2018.

Vânia Cristina Guarnieri
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO DESPESA DE ELEIÇÃO 26/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Registro de Preços para o fornecimento de *kits* de lanche para os servidores e colaboradores da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nos dias em que se realizarão as Eleições 2018, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

Em dia da eleição, sempre um domingo, a quase totalidade do comércio da região do Centro desta Capital permanece fechada, inclusive e principalmente os restaurantes e lanchonetes vizinhos a todos os prédios da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral e seus Anexos.

Não sendo conveniente que os funcionários se ausentem de seus locais de trabalho durante o desenrolar das atividades atinentes à realização do pleito, em especial se deslocando a estabelecimentos distantes do Tribunal para fazer suas refeições, necessária se revela tal contratação.

Ademais, considerando a participação das crianças e adolescentes na votação paralela, nos dias 06 e 27 de outubro (sábados), entendemos ser necessário o fornecimento de alimentação como forma de retribuição pelos préstimos desses futuros eleitores.

3 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DATAS DE ENTREGA

3.1. Estima-se que para as atividades referentes ao primeiro turno das Eleições Gerais de 2018, o fornecimento será de **1.150(mil, cento e cinquenta)** unidades, sendo o quantitativo estimado por dia de:

a) 50 (cinquenta) unidades do tipo comum, para o dia 06 de outubro de 2018 (sábado) para as crianças que participarão da votação paralela;

b) 700 (setecentas) unidades do tipo comum, para o dia 07 de outubro de 2018 (domingo) e

c) 400 (quatrocentas) unidades do tipo *light*, para o dia 07 de outubro de 2018 (domingo).

3.2. Caso haja o segundo turno das Eleições Gerais 2018, estima-se que o fornecimento será de **900 (novecentas)** unidades, sendo:

a) 50 (cinquenta) unidades do tipo comum, para o dia 27 de outubro de 2018 (sábado) para as crianças que participarão da votação paralela;

b) 600 (seiscentas) unidades do tipo comum, para o dia 28 de outubro de 2018 (domingo) e

c) 250 (duzentas e cinquenta) unidades do tipo *light*, para o dia 28 de outubro de 2018 (domingo).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

3.3. O quantitativo efetivo de kits de lanches que deverão ser entregues serão definidos no momento da emissão da Nota de Empenho (para o primeiro e o segundo Turnos das Eleições Gerais de 2018).

4 – COMPOSIÇÃO DOS KITS

4.1. Respeitada a divisão em dois **tipos**, conforme definido na cláusula 3, e contendo cada um **9 (nove)** itens, os *kits* de lanche deverão ser fornecidos com a seguinte composição:

Item	TIPO LIGHT	TIPO COMUM
1	1 embalagem descartável e resistente, de plástico transparente, atóxico e selado para o acondicionamento de todos os itens do <i>kit</i> de lanche.	1 embalagem descartável e resistente, de plástico transparente, atóxico e selado para o acondicionamento de todos os itens do <i>kit</i> de lanche.
2	4 folhas de guardanapo de papel de folhas duplas, embaladas em saco plástico transparente, atóxico e selado.	4 folhas de guardanapo de papel de folhas duplas, embaladas em saco plástico transparente, atóxico e selado.
3	1 néctar de fruta, tipo light ou similar, em embalagem descartável de aproximadamente 200 ml, com canudinho, admitida variação volumétrica de $\pm 20\%$. Sabor: laranja, uva, pêssego ou maracujá. Marcas de referência: <i>Del Valle</i> e <i>Leco</i> .	1 néctar de fruta comum , em embalagem descartável de aproximadamente 200 ml, com canudinho, admitida variação volumétrica de $\pm 20\%$. Sabor: laranja, uva, pêssego ou maracujá. Marcas de referência: <i>Del Valle</i> , <i>Santal</i> , <i>Maguary</i> e <i>Vigor</i> .
4	1 bebida láctea achocolatada, tipo light ou similar, de aproximadamente 200 ml, com canudinho, admitida variação volumétrica de $\pm 20\%$, em embalagem tetrapack. Marcas de referência: <i>Nescau</i> e <i>Batavo</i> .	1 bebida láctea achocolatada comum de aproximadamente 200 ml, com canudinho, admitida variação volumétrica de $\pm 20\%$, em embalagem tetrapack. Marcas de referência: <i>Toddy</i> , <i>Nescau</i> e <i>Vigor</i> .
5	1 maçã tipo red , pesando no mínimo 180 gramas, devidamente higienizada e embalada individualmente com filme de PVC.	1 maçã tipo red , pesando no mínimo 180 gramas, devidamente higienizada e embalada individualmente com filme de PVC.
6	1 barra de chocolate ao leite tipo light , diet ou similar, indicando redução de componente, de aproximadamente 30 gramas, admitida variação no peso de $\pm 20\%$. Marcas de referência: <i>Garoto</i> , <i>Nestlé</i> , e <i>Lacta</i> .	1 barra de chocolate ao leite comum de aproximadamente 30 gramas, admitida variação no peso de $\pm 20\%$. Marcas de referência: <i>Nestlé</i> , <i>Garoto</i> e <i>Lacta</i> .



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

Item	TIPOLIGHT	TIPO COMUM
7	1 queijo processado e pasteurizado, tipo light , diet ou similar, indicando redução de componente, peso líquido de aproximadamente 20 gramas, admitida variação no peso de $\pm 20\%$, que não necessite de refrigeração. Marca de referência: <i>Polenghi</i> .	1 queijo processado e pasteurizado comum , peso líquido de aproximadamente 20 gramas, admitida variação no peso de $\pm 20\%$, que não necessite de refrigeração. Marca de referência: <i>Polenghi</i> .
8	1 barra de cereal de aproximadamente 25 gramas, sabor variado, admitida variação no peso de $\pm 20\%$, que apresente "cereal" como ingrediente predominante em sua composição. Marcas de referência: <i>Trio, União, Nutry</i> .	1 minibolo de aproximadamente 40 gramas, sabor variado, admitida variação no peso de $\pm 20\%$. Marcas de referência: <i>Pullman, Laura, Bauducco</i> .
9	2 sanduíches do tipo LIGHT (ver tabela a seguir), acondicionados individualmente em embalagem resistente de material atóxico e de forma que preserve a integridade física do lanche durante o transporte e a distribuição; deverá ainda estar selada e possuir etiqueta contendo: a data de fabricação, a validade do produto, a quantidade de calorias e a composição do lanche, conforme descrição abaixo.	2 sanduíches do tipo COMUM (ver tabela a seguir), acondicionados individualmente em embalagem resistente de material atóxico e de forma que preserve a integridade física do lanche durante o transporte e a distribuição; deverá ainda estar selada e possuir etiqueta contendo: a data de fabricação, a validade do produto, quantidade de calorias e a composição do lanche conforme descrição abaixo.

INGREDIENTES DOS SANDUÍCHES INDICADOS NO ITEM 9 DA TABELA ANTERIOR

SANDUÍCHE TIPOLIGHT	Marcas de Referência
2 fatias de pão de forma sem casca, tipo light ou similar, isento de bolor, produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo 100% integral, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias, devendo ainda apresentar maciez adequada.	<i>Pullman e Wickbold</i>
15 a 20 g de fatias de peito de peru cozido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas.	<i>Sadia, Perdigão e Batavo</i>
15 a 20 g de fatias de queijo tipo mozzarella light ou similar, indicando a redução de componente, elaborado à base de leite de vaca, não prensado, de consistência semidura/rígida, textura compacta, com odor suave e sabor suave e salgado, isento de sujidades, parasitas e larvas.	<i>Regina, Balkis ou Tirolez</i>
10 a 15 g de requeijão cremoso, tipo light ou similar, indicando a redução de componente, à base de leite de vaca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas.	<i>Poços de Caldas, Nestlé, Polenghi e Leco</i>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

SANDUÍCHE TIPO COMUM	Marcas de Referência
2 fatias de pão de forma sem casca, isento de bolor, produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada de farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias, devendo ainda apresentar maciez adequada.	<i>Pullman, Panco e Wickbold</i>
15 a 20 g de fatias de presunto cozido magro, embutido de pernil suíno, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas.	<i>Sadia, Batavo e Perdigão</i>
15 a 20 g de fatias de queijo tipo prato, elaborado a partir de leite integral pasteurizado, semicozido, prensado, maturado, de consistência semidura, com odor e sabor suaves, isento de sujidades, parasitas e larvas.	<i>Stella, Três Marias e Quatá</i>
10 a 15 g de requeijão cremoso, à base de leite de vaca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas.	<i>Poços de Caldas, Nestlé, Danúbio e Leco</i>

4.2. Observações:

4.2.1. Todas as unidades dos *kits* de lanche deverão vir em embalagem lacrada individual.

4.2.2. Os *kits* deverão ser acondicionados em caixas de papelão que apresentem bom estado de higiene e conservação, de maneira que não sejam danificados ou expostos durante o transporte, reservando-se ao TRE/SP o direito de rejeitar o produto com embalagem que o exponha à contaminação ou deterioração.

4.2.3. As embalagens dos itens nºs 3, 4, 6, 7, 8 e 9 da primeira tabela acima, que compõem cada *kit*, deverão estar íntegras e sem amassados, indicando encontrar-se o produto com validade mínima de 60% da respectiva vida útil e contendo a identificação do produto e sua composição nutricional.

5 – DAS PROVAS

5.1. Após o recebimento da Nota de Empenho, referente ao primeiro turno das Eleições Gerais de 2018, a DETENTORA deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar provas dos *kits* delanche – 1 (uma) unidade do tipo **light** e 1 (uma) unidade do tipo **comum**, em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.2. As provas deverão ser entregues pessoalmente, no prazo constante do subitem 5.1, na Assistência de Zeladoria - AstZel, localizada na Rua Francisca Miquelina, 135 – Prédio Anexo III, térreo – CEP 01316-900 – Bela Vista – São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h, mediante prévio agendamento pelo telefone (11) 3130-2216, para análise de todos os requisitos.

5.3. As provas apresentadas serão analisadas, em até 24 (vinte e quatro) horas, pelo GESTOR da Ata, de acordo com o peso, quantidade, apresentação, condições de higiene e de conservação adequada.

5.4. Após a aprovação das provas, os *kits* de lanche a serem produzidos para o 1º e o 2º turnos das Eleições Gerais de 2018 deverão seguir os mesmos padrões de qualidade das provas apresentadas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

5.5. Prazos máximos:

5.5.1. para entrega das provas: 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da Nota de Empenho (1º turno) pela DETENTORA.

5.5.2. para eventuais ajustes nas provas: 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação à DETENTORA do resultado da análise do subitem 5.3.

5.5.3. Caso haja atraso na entrega de uma ou ambas as provas (subitem 5.5.1) e/ou de eventuais ajustes (subitem 5.5.2), as datas de entrega previstas na cláusula 3 permanecerão inalteradas, ficando a DETENTORA sujeita às penalidades contratuais se descumprir qualquer das disposições da referida cláusula 3.

6 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA

A DETENTORA deverá entregar o objeto licitado na Rua Francisca Miquelina, 123 - Prédio Miquelina - 1º andar (copa) – Bela Vista – São Paulo/SP, tel: 3130-2136, entre 7h e 10h das datas previstas na cláusula 3, subitens 3.1 e 3.2, deste Termo.

7 – GESTÃO DO AJUSTE

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do ajuste ficarão a cargo de servidor designado pelo TRE/SP para desempenhar as funções de Gestor da Ata.

7.2. Ficará a cargo da Assistência de Zeladoria, da Seção de Administração Predial e Segurança, auxiliar a fiscalização do ajuste para receber e organizar a distribuição dos *kits* de lanche, controlando ainda a qualidade da execução do serviço pela CONTRATADA, utilizando-se dos indicadores do Acordo de Nível de Serviços da cláusula 8 deste Termo de Referência.

7.3. Os alimentos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas, repondo os itens em desacordo no prazo máximo de 2 (duas) horas, e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis, previstas em lei e no ajuste.

8 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

A DETENTORA exigirá do TRE/SP que os *kits* de lanche sejam fornecidos dentro das condições abaixo estabelecidas e desde já acordadas:

Indicador nº 1: Componentes dos <i>kits</i> (quantidade, validade, qualidade, peso, composição)	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar a exatidão do fornecimento dos <i>kits</i> , conforme contratado.
Meta a cumprir	Fornecimento da totalidade dos quantitativos de <i>kits</i> de lanche, definidas na Nota de Empenho respectiva, conforme cláusula 3 deste Termo de Referência, nos tipos nela estabelecidos, contendo todos os itens relacionados nas tabelas da cláusula 4, com observância das disposições sobre a validade, qualidade e composição dos itens (cláusula 4, subitem 4.2.3), bem como dos sanduíches.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

Instrumento de medição	Contagem na entrega, exame visual dos <i>kits</i> , exame visual dos componentes por amostragem.
Forma de acompanhamento	Durante a entrega efetuada pela DETENTORA e durante a distribuição ao público-alvo.
Periodicidade	Nas datas previstas no subitem 3.1 e, se houver 2º turno de votação, nas datas previstas no subitem 3.2.
Mecanismo de cálculo	1. Cada inconformidade em relação a quantidades, tipos ou composição dos <i>kits</i> fornecidos valerá 1 ponto. 2. Cada inconformidade em relação a validade, variedades, pesos, volumes ou qualidade (que deverá ser compatível com a das marcas de referência) dos itens que compuserem os <i>kits</i> fornecidos valerá 2 pontos.
Início de vigência	Datas previstas no subitem 3.1.

Indicador nº 2: Não conformidades (limpeza, transporte, erro quanto aos produtos, avarias, mau acondicionamento, etc.)	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar as condições do fornecimento dos <i>kits</i> , de modo a garantir a qualidade alimentar.
Meta a cumprir	Fornecimento dos <i>kits</i> dentro de condições de higiene e de conservação adequadas durante o preparo, o transporte e a entrega no TRE/SP.
Instrumento de medição	Exame visual dos <i>kits</i> , dos veículos de transporte e entrega, das caixas de acondicionamento dos <i>kits</i> , dos itens de composição dos <i>kits</i> .
Forma de acompanhamento	Durante a entrega efetuada pela DETENTORA.
Periodicidade	Nas datas previstas no subitem 3.1 e, se houver 2º turno de votação, nas datas previstas no subitem 3.2.
Mecanismo de cálculo	Cada inconformidade valerá 5 pontos.
Início de vigência	Datas previstas no subitem 3.1.

Indicador nº 3: Atendimento às solicitações da CONTRATANTE / Tempo de resolução de problemas	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o grau de comprometimento da DETENTORA, relativamente a suas responsabilidades, durante a execução do ajuste.
Meta a cumprir	Garantir o fornecimento dos <i>kits</i> de lanche nos horários e condições apropriadas para a devida distribuição ao público-alvo.
Instrumento de medição	Atendimento das ligações telefônicas originárias do TRE/SP; retorno de correspondências eletrônicas originárias do TRE/SP; disponibilização de contatos da DETENTORA, que possam resolver problemas, na ausência do preposto; tempo de resolução de problemas e horário de entrega dos <i>kits</i> .



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

Forma de acompanhamento	Registros das ocorrências efetuados pela fiscalização com a ciência da DETENTORA.
Periodicidade	Durante a vigência do ajuste.
Mecanismo de Cálculo	Nos casos de retorno de telefonemas ou <i>e-mails</i> , de demora na resolução de problemas e de atraso na entrega dos <i>kits</i> , após o prazo de 1 (uma) hora, cada meia hora valerá: a) 5 pontos para atraso na entrega dos <i>kits</i> ; b) 1 ponto para os outros casos. A não disponibilização de contatos valerá 10 pontos.
Início de Vigência	Data de entrega das provas, conforme subitem 5.1.

CONSEQUÊNCIAS DOS INDICADORES	
Item	Descrição
Faixas de ajuste no pagamento	Cada ponto reduzirá em 0,2% o valor total a ser pago à DETENTORA.
Sanções	A partir de 50 pontos a DETENTORA incorrerá em inexecução parcial do ajuste, submetendo-se às sanções administrativas correspondentes, previstas no Edital.

9 - DOCUMENTAÇÃO

Junto aos demais documentos solicitados no Edital, a(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro, válida, da empresa junto ao Conselho Regional de Nutricionistas, com indicação do Nutricionista Responsável Técnico;
- b) Declaração(ões) fornecida(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica e quantidade com o objeto desta licitação; e
- c) Licença de Funcionamento da empresa, válida, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso.

Observação: No caso de indisponibilidade do documento constante da alínea “c”, poderá ser apresentada a respectiva publicação no Diário Oficial competente.

10 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Fornecer os produtos nas quantidades solicitadas, observando-se os prazos ajustados, bem como efetuar a troca dos produtos que, porventura, apresentarem algum tipo de irregularidade.

10.2. Apresentar justificativa por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na hipótese de atraso na entrega e/ou não substituição dos produtos nos prazos descritos no subitem 7.3, da cláusula 7, para avaliação deste Tribunal e adoção das providências que se fizerem necessárias.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

10.2.1. A não apresentação de justificativa no prazo acima estipulado e o desprovemento implicarão em aplicação das sanções previstas em lei e no ajuste.

10.3. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio do TRE/SP, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

10.4. Fazer com que seus empregados ou prepostos se submetam aos regulamentos de segurança e às normas disciplinares determinadas pelo TRE/SP, inclusive as veiculadas no Código de Ética do Tribunal (Portaria TRE/SP n. 214/2015), durante o período de permanência nas dependências da DETENTORA, recomendando-se o uso de uniforme da empresa e não sendo permitido o acesso aos que estejam utilizando trajes sumários (*shorts*, camisetas tipo regata, sem camisa) ou usando chinelos de dedo.

10.5. Manter, durante o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica, bem como condições de armazenamento, condições higiênico-sanitárias das instalações e condições de higiene pessoal dos funcionários.

10.6. Descrever a especificação, a data da fabricação, a data de validade e a quantidade de calorias na etiqueta de todos os sanduíches.

10.7. Manter os ingredientes, bem como os sanduíches preparados, sob temperatura de 5° C a 10° C, inclusive durante o transporte, até o momento da entrega, de modo a garantir sua conservação e validade.

11 – DO PAGAMENTO

A DETENTORA deverá encaminhar ao TRE/SP, nota fiscal contendo a descrição dos *kits* de lanche, a quantidade fornecida, os valores unitários e o valor total.

Observação: Para fins de critério de julgamento, será considerado o fornecimento de *kits* delanche relativos ao 1º e 2º turnos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO DESPESA DE ELEIÇÃO 26/2018

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.º.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		FAX	E-MAIL
CEP:.....		C.N.P.J.....	
REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:			
NOME:			
R.G.....		C.P.F.....	
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:			
NOME:.....			
R.G.....		C.P.F.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

Observações iniciais:

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, frete e despesas de quaisquer natureza, deduzidos eventuais descontos;
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária;
- 3) **Local de entrega:** Rua Francisca Miquelina, 123 – Bela Vista, São Paulo – SP, 1º andar (Copa) do Prédio Miquelina, telefone: (11)3130-2136, entre 7h e 10h da manhã dos dias estipulados em cada item constante deste Anexo.
- 4) A licitante deverá indicar nos campos correspondentes a especificação (marca, sabor, composição, peso, tipo etc.) de cada componente dos “Kits Lanche”.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO



GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (unidades)	TIPO	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO R\$	PREÇO TOTAL PROPOSTO R\$
1	“Kit Lanche” conforme composição abaixo, para serem entregues nas datas constantes dos subitens 3.1 e 3.2 da cláusula 3 do Anexo I (Termo de Referência).	650	“LIGHT”		
2	“Kit Lanche” conforme composição abaixo, para serem entregues nas datas constantes dos subitens 3.1 e 3.2 da cláusula 3 do Anexo I (Termo de Referência).	1400	“COMUM”		
PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO (soma dos Preços Totais dos itens 1 e 2):					R\$

COMPOSIÇÃO DO “KIT LANCHE”

Item	TIPO “LIGHT”	TIPO “COMUM”	ESPECIFICAÇÃO (marca, tipo etc.)
1	1 embalagem descartável e resistente, conforme especificado no Anexo I.	1 embalagem descartável e resistente, conforme especificado no Anexo I.	
2	4 folhas de guardanapo, conforme especificado no Anexo I.	4 folhas de guardanapo, conforme especificado no Anexo I.	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

Item	TIPO "LIGHT"	ESPECIFICAÇÃO (marca, sabor, composição, peso, tipo etc.)	TIPO "COMUM"	ESPECIFICAÇÃO (marca, sabor, composição, peso, tipo etc.)
3	1 néctar de fruta, tipo <i>light</i> ou similar, conforme especificado no Anexo I. Marcas de referência: <i>Del Valle</i> e <i>Leco</i> .		1 néctar de fruta comum, conforme especificado no Anexo I. Marcas de referência: <i>Del Valle</i> , <i>Santal</i> , <i>Maguary</i> e <i>Vigor</i> .	
4	1 bebida láctea achocolatada, tipo <i>light</i> ou similar, conforme especificado no Anexo I. Marcas de referência: <i>Nescau</i> e <i>Batavo</i> .		1 bebida láctea achocolatada comum, conforme especificado no Anexo I. Marcas de referência: <i>Toddy</i> , <i>Nescau</i> e <i>Vigor</i> .	
5	1 maçã tipo <i>red</i> , conforme especificado no Anexo I.		1 maçã tipo "red", conforme especificado no Anexo I.	
6	1 barra de chocolate ao leite tipo <i>light</i> , <i>diet</i> ou similar, conforme especificado no Anexo I. Marcas de referência: <i>Garoto</i> , <i>Nestlé</i> , e <i>Lacta</i> .		1 barra de chocolate ao leite comum, conforme especificado no Anexo I. Marcas de referência: <i>Nestlé</i> , <i>Garoto</i> e <i>Lacta</i> .	
7	1 queijo processado e pasteurizado, tipo <i>light</i> , <i>diet</i> ou similar, conforme especificado no Anexo I. Marca de referência: <i>Polenghi</i> .		1 queijo processado e pasteurizado comum, conforme especificado no Anexo I. Marca de referência: <i>Polenghi</i> .	
8	1 barra de cereal, conforme especificado no Anexo I. Marcas de referência: <i>Trio</i> , <i>União</i> , <i>Nutry</i> .		1 minibolo, conforme especificado no Anexo I. Marcas de referência: <i>Pullman</i> , <i>Laura</i> , <i>Bauducco</i> .	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

Item	TIPO "LIGHT"	TIPO "COMUM"
9	2 sanduíches do tipo <i>light</i> , conforme especificado no Anexo I. Obs.: Descrever a composição de cada lanche no quadro abaixo.	2 sanduíches do tipo comum , conforme especificado no Anexo I. Obs.: Descrever a composição de cada lanche no quadro abaixo.

COMPOSIÇÃO DO ITEM 9

SANDUÍCHE TIPO "LIGHT"	Marcas de Referência	ESPECIFICAÇÃO (marca, composição, peso, tipo, sabor etc.)
2 fatias de pão de forma sem casca, tipo <i>light</i> ou similar , conforme especificado no Anexo I.	Pullman e Wickbold	
15 a 20g de fatias de peito de peru cozido , conforme especificado no Anexo I.	Sadia, Perdigão e Batavo	
15 a 20g de fatias de queijo tipo mozzarella, <i>light</i> ou similar , conforme especificado no Anexo I.	Regina, Balkis ou Tirolez	
10 a 15g de requeijão cremoso, tipo <i>light</i> ou similar , conforme especificado no Anexo I.	Poços de Caldas, Nestlé, Polenghi e Leco	

SANDUÍCHE TIPO "COMUM"	Marcas de Referência	ESPECIFICAÇÃO (marca, composição, peso, tipo, sabor etc.)
2 fatias de pão de forma sem casca , conforme especificado no Anexo I.	Pullman, Panco e Wickbold.	
15 a 20g de fatias de presunto cozido magro , conforme especificado no Anexo I.	Sadia, Batavo e Perdigão	
15 a 20g de fatias de queijo tipo prato , conforme especificado no Anexo I.	Stella, Três Marias e Quatá	
10 a 15g de requeijão cremoso , conforme especificado no Anexo I.	Poços de Caldas, Nestlé, Danúbio e Leco	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

Observações Finais:

5) Os “kits” deverão vir em embalagem lacrada individual e ser acondicionados em caixas de papelão que apresentem bom estado de higiene e conservação, de maneira que não sejam danificados ou expostos durante o transporte, reservando-se a CONTRATANTE o direito de rejeitar o produto com embalagem que o exponha à contaminação ou deterioração.

6) As embalagens dos itens n.º 3, 4, 5, 7, 8, e 9 da primeira tabela acima, que compõem cada *Kit*, deverão estar íntegras e sem amassados, indicando encontrar-se o produto com validade mínima de 60% da respectiva vida útil e deverão conter a identificação do produto e sua composição nutricional.

7) Para fins de critério de julgamento, será considerado o fornecimento total de *kits* lanche relativos ao 1º e 2º turnos, conforme quantitativos indicados na cláusula 3 do Anexo I do Edital.

DATAS E HORÁRIOS DE ENTREGA: entre 7h e 10h da manhã, dos dias indicados na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Tipo	Data de Entrega
1	650	"Light"	07/10/2018 (1º turno) e 28/10/2018 (2º turno)
2	1400	"Comum"	06 e 07/10/2018 (1º turno) e 27 e 28/10/2018 (2º turno)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a sessão pública deste pregão.

São Paulo,...../...../2018.

Assinatura do responsável

Nome legível



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO DESPESA DE ELEIÇÃO 26/2018

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º...../2018

Aos _____, no **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. Nº.06.302.492/0001-56, COM SEDE NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, SÃO PAULO – CAPITAL, o Pregoeiro, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo de n.º 8.250, de 23 de maio de 2014 e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da Proposta apresentada, RESOLVE registrar o(s) preço(s) abaixo indicado(s), para fornecimento de kit lanche durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecido(s) pela empresa xxxxxxxxxxxx, classificada em primeiro lugar para o(s) item(ns) abaixo discriminado(s), observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico Despesa de Eleição 26/2018:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
	XXXXXX	XXXXXXX	R\$

PRAZO PARA ENTREGA DA(S) PROVA(S): (.....) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho referente ao primeiro turno das Eleições Gerais de 2018.

A DETENTORA deverá apresentar provas dos *kits* de lanche – 1 (uma) unidade do tipo **light** e 1 (uma) unidade do tipo **comum**, em conformidade com as especificações exigidas no item 4 do Anexo I do Edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

As provas apresentadas serão analisadas em até 24 (vinte quatro) horas, pelo GESTOR da Ata, de acordo com o peso, quantidade, apresentação, condições de higiene e de conservação adequada.

PRAZO PARA EVENTUAIS AJUSTES NA(S) PROVA(S):(.....) horas, contadas da comunicação à CONTRATADA do resultado da análise do subitem 5.3 do Anexo I - Termo de Referência.

Observação 1: Caso haja atraso na entrega de uma ou ambas as provas e/ou de eventuais ajustes, as datas de entregas previstas na cláusula 3 do Anexo I do Edital permanecerão inalteradas, ficando a DETENTORA sujeita às penalidades editalícias se descumprir qualquer das disposições da referida cláusula 3.

Observação 2: Após a aprovação das provas, os kits de lanches a serem produzidos para o 1º e 2º turnos das Eleições Gerais de 2018 deverão seguir os mesmos padrões de qualidade das provas apresentadas. .

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA: Rua Francisca Miquelina, 123 - Prédio Miquelina - 1º andar (copa) – Bela Vista – São Paulo/SP, tel: 3130-2136, entre 7h e 10h das datas previstas na cláusula 3, subitens 3.1 e 3.2, do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

A empresa detentora do registro assume o compromisso de fornecer o produto solicitado, na quantidade definida no pedido a ser emitido pelo Tribunal, pelo preço registrado e nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora deverá, a cada fatura emitida, comprovar sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
- b) não aceitar diminuir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “c”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido da DETENTORA.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas na cláusula XXVI do Edital.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital de São Paulo para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ricardo Mendonça Falcão
Pregoeiro

Nome da Empresa: xxxxxxxxxxxxxx
CNPJ N.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx
CEP:
Telefone(s) da empresa:
e-mail:
Representante: xxxxxxxx xxxxxxxx
RG x.xxx.xxx
CPF xxx.xxx.xxx-xx